



UG: 160023

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.001449/2022-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

Nº

2022 NE 000071

SEÇÃO: APROV

ANO: 2022

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (Fogão Industrial – Material : Aço Inoxidável)

FORNECEDOR: NOVA MESA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 23.407.763/0001-57

ANEXOS: X-X-X

- Requisição Nr 40, de 18/04/2022 da 10ª Cia E Cmb.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – Entrada	26 04 2022	14	
2 - Valor do Processo	R\$ 4.590,00	15	
3 – Problemas ?	S () N (x)	16	
4 - Emissão NE	27 04 2022	17	
5 – Erro na NE ?	S () N (x)	18	
6 - Envio de NE ao Depósito	27 04 2022	19	
7. – Envio ao Suporte DOC	04 05 2022	20	
8		21	
9		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

NE Escaneada e enviada ao
Deto/Requisitante?

sim

☐

não precisa

☐



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

NUP

64408. 001449 /2022 - 17

UG Não Participante

Pregão Nr /20 -

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no 27.892/13 e 10.024/19, na Portaria 01-SEF, de 27 de Janeiro de 2014 e Portaria 40-SEF, de 2 de Maio de 2019, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos abaixo discriminados, que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

✓ Termo de abertura do processo de adesão	Fl. 1
✓ Requisições das aquisições, despacho do OD e Justificativas da Adesão.	Fl. 2
✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Fl. 5
✓ Estudo Técnico Preliminar	Fl. 7
✓ Mapa de Gerenciamento de Risco	Fl. 13
✓ Relatório da Metodologia de Contratação	Fl. 24
✓ Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. 26
Solicitação de Adesão a Ata ao Fornecedor.....	Fl. 30
Aceite da Fornecedor.....	Fl. 31
✓ Solicitação e autorização de adesão no SIASGNet.....	Fl. 32
<i>A aquisição ou contratação efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)</i>	
Cópia do edital e/ou ARP	Fl. 33
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE	Fl. 46
Certidões (TCU, CNJ, CEIS e CADIN)	Fl. 47
NE e termo de contrato, quando for o caso	Fl. 52
Termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações	Fl. 53

São Bento do Una – PE, 18 de

ABRIL

de 2022

Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

Requisição NRº 40/2022 – APROV/10ª CIA E CMB.
NUP: 64408.001449/2022-17

São Bento do Una – PE, em Data: 18/04/2022.

Do: Enc do Setor de Aprovisionamento.

Ao: Sr Fisc Adm.

Assunto: Aquisição de Material

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13, das IG 12 – 02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de material abaixo especificado, com o fim de atender as necessidades desta UG: .

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SI	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770, Largura: 1.178, Altura: 850, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8, Aplicação: Restaurante.	Unidade	28	1	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00
TOTAL						R\$ 4.590,00

DADOS / QUALIFICAÇÃO

Carona

Pregão: 09/2021

UASG: (160165) 8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Tipo: Ordinário

1) Objeto: Aquisição De Material

2) Justificativa: A aquisição desse material visa atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento com o crédito destinado ao Programa De Auditoria Em Segurança Alimentar - PASA.

3) Justificativa Da Carona: Por não possuir o referido item no pregão o qual esta Companhia é participante e por haver a necessidade de termos um fogão reserva para substituir o fogão utilizado em campanha, visto que a cozinha de campanha está aguardando manutenção a alguns anos e ainda não há previsão para manutenção, já que suas peças são obtidas no exterior.

4) Empresa: Nova Mesa Distribuidora De Alimentos E Utilidades Ltda Cnpj: 23.407.763/0001-57

TRES	FONTE	PI	UGR	NC	DATA NC
193894	0100000000	E6SUPLJA5PA	160504	2022NC401519	19/01/22



ND / SI	44.90.52	TOTAL GERAL	RS 4.590,00
---------	----------	-------------	-------------

[Redacted]
Encarregado do Setor de Aproveitamento

Despacho Do Fiscal Administrativo

1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser adquirido.
2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do PPA.

São Bento do Una - PE, em Data 18/04/2022.

[Redacted]
Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb.

Despacho Do Ordenador De Despesas

1. Autorizo a Aquisição do(s) bem(ens) /obra(s) / serviço(s) e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Oficial Enc Set Mat/SALC/Seç/Pel adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

São Bento do Una – PE, em
Data: 18/04/2022.

[Redacted]
Ordenador de Despesas da 10ª Cia E Cmb.

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
27/04/22 13:52 USUARIO: [REDACTED]
DATA EMISSAO : 19Jan22 VALORIZACAO : 19Jan22 NUMERO :
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160023 / 00001 - 10ª CIA ENG CMB
OBSERVACAO
(034652-10ª CIA E CMB) DABST-SGLSUBS-PLJ-DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERVAR PDRL
OG2022/A5-PASA. EMPH ATÉ 31/07/2022.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	193894	0100000000	449052		160504	E6SUPLJA5PA	36.109,36

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 19Jan22 10:50



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64408.001449/2022-17)**

Órgão: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Aprovisionamento

Responsável pela Demanda:

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratações da 10ª Cia E Cmb.

Justifica-se a necessidade da aquisição do fogão industrial destinado à cocção de alimentos, de forma a atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb), conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, atendendo desta forma os anseios da Seção de Aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb.

Por não possuir o referido item no pregão o qual esta Companhia é participante (UASG 160195 – 7º Dsup, Pregão 09/2021) e por haver a necessidade de termos um fogão reserva para que não haja interrupção da confecção da alimentação para a tropa por possíveis danos ou problemas no fogão atual e também com o intuito de substituir o fogão utilizado em campanha, fogão este já bastante danificado, é que a aquisição se faz necessária, visando proporcionar maior eficiência e qualidade nos serviços prestados, buscando sempre as melhores condições da alimentação e o cumprimento das missões recebidas pelo Setor de Aprovisionamento e, sobretudo, a excelência no atendimento de seus clientes: os militares e visitantes da 10ª Cia E Cmb.

Local de utilização do bem/serviço: 10ª Companhia de Engenharia de Combate localizada a Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 Às 11:30 horas, no Setor de Aprovisionamento.

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da 10ª Cia E Cmb

Há necessidade de amostra? () sim (X) não

De quais itens?

Há aprovação do Ordenador de Despesas para a aquisição / Contratação? (X) Sim () Não

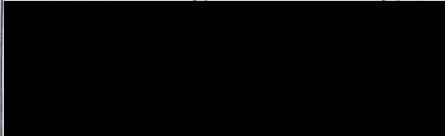
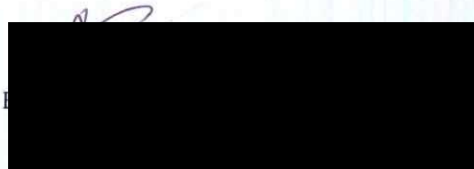
2. Quantidade material ou serviço a ser contratada:

Item	Especificação	Und Med	Demanda em 2020	Demanda em 2021	Demanda em 2022
3	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770, Largura: 1.178, Altura: 850, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8, Aplicação: Restaurante.	Unidade	0	0	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

De acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato ou setor requisitante, **imediatamente** após o envio da Nota de empenho e solicitação do material ou da execução do serviço

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	 Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

ESTUDOS PRELIMINARES

Necessidade da Administração: O presente estudo trata da análise da aquisição de Fogão Industrial, a fim de atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

Número do boletim de designação da equipe de planejamento da contratação: BI nº 13, de 19 de janeiro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação: 1º Ten GABRIEL NUNES MIGUEL, 2º Sgt TIAGO VITORINO DA SILVA e CB BRUNO PACHECO DE CARVALHO.

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

1.1 Esta demanda é disciplinada pelas seguintes legislações e orientações aplicáveis a aquisição dos materiais:

1.1.1. **Lei nº 10.520/2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.1.2. **Decreto nº 3.555/2000** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.,

1.1.3. **Decreto nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



1.1.4. **Decreto nº 8.538/2015** - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

1.1.5. **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

1.1.6. **Lei Complementar nº 147/2014** - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

1.1.7. **Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2 Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 7, I da IN 40/2020)

2.1 A eventual aquisição do item atenderá as necessidades de aquisição frequente, cujo objetivo é atender a demanda de confecção e reposição das refeições destinadas ao efetivo da 10ª Companhia de Engenharia de Combate;

2.1.1. A 10ª Companhia de Engenharia de Combate é uma Unidade Militar do tipo Apoio, cujas principais atribuições são: apoiar com trabalhos de engenharia as operações militares dessa GU ao ser empregada como Força de Emprego Estratégico; multiplicar o poder de combate da 10ª Bda Inf Mtz, proporcionando



mobilidade e a proteção às suas peças de manobra e promovendo a contra mobilidade do inimigo; contribuir para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem; Cooperar com o desenvolvimento nacional e com a defesa civil, através de ações subsidiárias realizadas pela Força Terrestre, na forma da lei; Integrar-se à sociedade do Agreste Pernambucano, tornando-se a presença da Força Terrestre no desenvolvimento da comunidade regional e incrementar os conceitos de cidadania, civismo e patriotismo na sociedade regional, através da formação da reserva mobilizável do Exército Brasileiro.

2.1.2. Além disto, a 10ª Companhia de Engenharia de Combate é dotado de um Rancho que atende atualmente aproximadamente 297 servidores militares.

2.2. O Setor de Aprovisionamento é a seção responsável por fornecer diariamente as três refeições básicas (café, almoço e jantar) para o efetivo da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e ceia para os militares escalados para os postos de serviço conforme escalas internas e externas.

2.3. Estas refeições básicas atendem aos círculos hierárquicos sem distinção, ou seja, as preparações constantes nos refeitórios dos Oficiais, Subtenente/Sargentos e Cabos/Soldados, são únicas, cujo objetivo maior é a manutenção do bem estar da tropa.

2.4 Justifica-se, pelo exposto, a necessidade da aquisição do item constante no Documento de Formalização da Demanda, atendendo desta forma os padrões de qualidade alimentar exigidos, conforme previsto no Regulamento de Segurança dos Alimentos das Forças Armadas – MD 52 – R – 01, para que as refeições sejam confeccionadas e servidas em ambientes adequados sob o ponto de vista sanitário, isto engloba desde o recebimento da matéria prima até a confecção do prato final e sua posterior distribuição, de modo a garantir o correto processamento de alimentos.

2.5 Esta aquisição, caracteriza-se como essencial e perene para que se tenha, continuamente, condições de que seja confeccionada todas as refeições necessárias a manutenção da tropa da 10ª Cia E Cmb não deixando assim de lado as boas práticas de segurança alimentar, garantindo as condições necessárias para que o risco de surto



epidemiológico provocado por doenças transmitidas por alimentos seja reduzido a níveis seguros, estando desta forma ligados diretamente ao prosseguimento da atividade-fim da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

2.6. O quantitativo do Documento de Formalização da Demanda foi estipulado considerando-se os seguintes fatores: o relatório de consumo mensal do SISCOFIS, o histórico de itens previamente utilizados, o histórico de militares apoiados, os saldos de empenhos a liquidar existentes e as atas de registro de preços existentes.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 7, II da IN 40/2020)

3.1 O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;

3.2 O fornecedor deverá entregar o item no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3 A entrega dos materiais será feita conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela 10ª Cia E Cmb.

3.4 O produto deverá estar corretamente acondicionado, não sendo aceita a entrega de outra forma que não seja conforme legislação específica em vigor;

3.5 Os itens deverão ser entregues obrigatoriamente na Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, de segunda a quinta de 07:30h às 16:00h e sexta-feira de 08:00h às 11:30h ou a combinar com o Setor de Aprovisionamento, contatos pelo telefone (11) 98791-6261 (Aprovisionador) ou (87) 98137-7332 (Adj. Aprovisionador) – e-mail institucional: aprov10ciaecmb@yahoo.com.br).



3.6 O item será recebido pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na proposta.

3.7 A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 7, IV da IN 40/2020)

4.1 A discriminação do item e da quantidade a ser adquirida será a constante do documento de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes;

4.2 A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Inciso V do artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III, artigo 13, também do Decreto nº 10.024/2019, da Lei 10.520/2002, artigo 15 da Lei 8.666/93 e Inciso I e III do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 7, X da IN 40/2020)

5.1. O resultado imediato pretendido com a contratação é a substituição do fogão utilizado em campanha e a médio e longo prazo ser o fogão reserva da área de coocção.

5.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma aquisição econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço e qualidade.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (Art. 7, XI da IN 40/2020)



8.1. Quanto as providências para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço no Setor de Aprovisionamento da 10ª Companhia de Engenharia de Combate para o recebimento do material.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 7, XIII da IN 40/2020)

9.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

São Bento do Una-PE, 08 de abril de 2022.



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Assim como em toda contratação, vislumbra-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 - DFD INCOMPLETO OU INADEQUADO		
Probabilidade:	☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA	
Impacto:	☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO	
ID	DANO	
1	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação de documentos.	
2	Contratação com prejuízos para administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável



1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recomendar correções e/ou adequações no DFD	SALC

RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO	
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o DFD de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar o DFD a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Equipe de planejamento

RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO



Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar a documentação.	Ordenador de Despesas

RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
ID	DANO	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
ID	Ação Preventiva	Responsável



1	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Não aprovar a documentação.	Ordenador de Despesas

RISCO 5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS

Probabilidade:	☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA
Impacto:	☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO

ID	DANO
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
3	Restrição de competitividade na licitação.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante
2	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	SALC



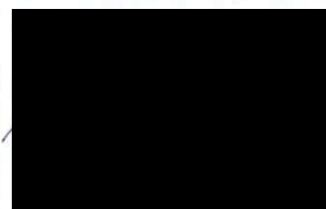
RISCO 6 - DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
3	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	SALC
3	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	SALC



RISCO 7 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato	Requisitante
3	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos	Requisitante

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	SALC

RISCO 8- AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO



ID	DANO
1	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Fisc Adm
2	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante
3	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante
4	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Requisitante

RISCO 9 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO		
ID	DANO	
1	Desperdício de recursos.	
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Requisitante
2	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	Tesouraria

RISCO 10 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.	
Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO
1	Descumprimento contratual pelas partes.
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.



3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	SALC
2	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	SALC

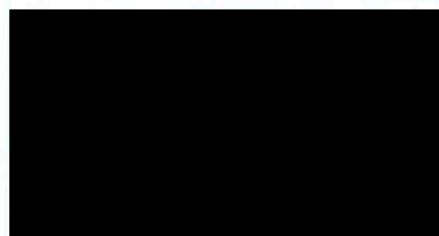
RISCO 11- FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO	
1	Suspensão da execução do objeto.	

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc



RISCO 12 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO
1	Indisponibilidade da solução contratada
2	Atraso na entrega da solução contratada
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais

ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da Unidade Gestora, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Sale

RISCO 13 - FALHA OU ATRASO NO PROCESSO DE ADAPTAÇÃO.

Probabilidade:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID	DANO
----	------



1	Atraso na aquisição do objeto.	
2	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração: Equívoco na escolha do modelo de contratação/Prejuízo ao erário.	
3		
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar o risco.	Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de Despesas
2	Refazer o procedimento de planejamento.	Requisitante

São Bento do Una-PE, 11 de abril de 2022.


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a eventual e futura aquisição fogão industrial, destinado a atender as necessidades da 10ª Cia E Cmb.

2. DA SEÇÃO REQUISITANTE

2.1. Seção: Setor de Aprovisionamento.

2.2. Responsável pela requisição:
Aprovisionador.

2.3. Substituto do responsável pela requisição:
Adj Aprov.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL

Item	Descrição	Demanda em 2020?	Demanda em 2021?	Demanda estimada
3	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770, Largura: 1.178, Altura: 850, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8, Aplicação: Restaurante.	0	0	1

4. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

1. [] contratação por meio de edital em que figuramos como UGG ou UGP:

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata
-------------------------	------	------------	-----------------



Justificativa para não utilização desse procedimento:

- Por não possuir o referido item no pregão o qual esta Companhia é participante (UASG 160195 – 7º Dsup, Pregão 09/2021) e por haver a necessidade de termos um fogão reserva para substituir o fogão utilizado em campanha, visto que a cozinha de campanha está aguardando manutenção a alguns anos e ainda não há previsão para manutenção, já que suas peças são obtidas no exterior.

2. ☒ Contratação por meio de adesão a ata de registros de preços como UGNP "carona"

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata	Aceite da empresa	Aceite da UG
-------------------------	------	------------	-----------------	-------------------	--------------

3. ☐ Contratação por meio de dispensa eletrônica:

Justificativa para não utilização desse procedimento:

- Não houve necessidade visto que fomos atendidos na carona.

4. ☐ Contratação por meio de dispensa tradicional

Justificativa para utilização desse procedimento:

- Não houve necessidade visto que fomos atendidos na carona.


Responsável pela Descrição e Demanda do Material



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME.

1 OBJETO: Fogão Industrial.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11 de Abril de 2022.

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. METODOLOGIA UTILIZADA

4.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 065, de 07 de julho de 2021, da secretária de desburocratização:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

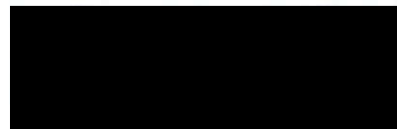
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Quanto aos parâmetros de pesquisa adotados e à avaliação crítica dos valores obtidos nas pesquisas de preços, **foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados**, baseado no *Parágrafo §5º, do inciso IV do Art. 2º da IN 03/2017/MPDG*. Outro fator importante para formação dos preços e obtenção de uma pesquisa ampla, levando-se em conta grande variação entre os valores apresentados.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:



(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM / QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS:8 UN, APLICAÇÃO:RESTAURANTE	Und	1	8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – UASG 160165	09/2021	4.590,00
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM / QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS:8 UN, APLICAÇÃO:RESTAURANTE	Und	1	CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - UASG 158198	02/2021	4.741,72
FOGÃO INDUSTRIAL, FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL	Und	1	4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - UASG 160120	03/2021	4.800,00

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.

() Outros Critérios:



5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos através do Sistema de Acompanhamento da Gestão – SAG (este como fonte de contratações similares de outros entes públicos) e sendo eliminadas as discrepâncias e os valores excessivamente elevados, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta, chegou-se ao preço de referência abaixo obtido através da média da pesquisa realizada:

Preço de Referência	R\$ 4.710,57 (Quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)
---------------------	---

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 01(uma) folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una-PE 11 de Abril de 2022.


Encarregado do Setor de Aprovisionamento


Adjunto do Setor de Aprovisionamento


Auxiliar de Compras do Setor de Aprovisionamento



Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento TIAGO - 11/04/2022

MÉDIA	MEDIANA
4710.57	4741.72

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160165	00003 00009/2021 Edital	30/12/21	30/12/21	30/12/22	Material	255374	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM / QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS:8 UN, APLICAÇÃO:RESTAURANTE	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTC AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 1.770 MM, LARGURA 1.178 MM, ALTURA 850 MM, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM/ QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS 8 UN, APLICAÇÃO RESTAURANTE	JLCOLOMBO	UNIDADE	23407763000157	CE	4.590,0000
158198	00012 00002/2021 Edital	29/09/21	15/10/21	15/10/22	Material	255374	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO:GÁS, TIPO ACENDIMENTO:AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM, TIPO USO:COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM / QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS:8 UN, APLICAÇÃO:RESTAURANTE	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 1.770 MM, LARGURA 1.178 MM, ALTURA 850 MM, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM/ QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS 8 UN, APLICAÇÃO RESTAURANTE	VENANCIO	UNIDADE	18166571000166	GO	4.741,7200
160120	00042 00003/2021 Edital	29/07/21	29/07/21	29/07/22	Material	34185	FOGÃO INDUSTRIAL, FOGAO A GAS TIPO INDUSTRIAL	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FUNCIONAMENTO: GÁS, USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 BOCAS 40X40 CM E ACE NDIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO:1.770 MM, LARGURA:1.178 MM, ALTURA:850 MM,	INVICTO	UNIDADE	24419569000154	SP	4.800,0000

**Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços - 10ª Cia E Cmb - São Bento do Una/PE**

De: Rancho/Aprov 10ª Cia E Cmb (aprov10ciaecmb@yahoo.com.br)

Para: contratos@novamesa.com.br

Data: segunda-feira, 11 de abril de 2022 10:37 BRT

Bom tarde prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade em autorizar a utilização da Ata de registro de preço do pregão 09/2021 - Uasg: 160165 (8º Depósito de Suprimento), conforme item e quantidade relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770, Largura: 1.178, Altura: 850, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8, Aplicação: Restaurante.	Unidade	01	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00

Atenciosamente,

[Redacted] junto do Setor de Aprovisionamento - Contato: [Redacted]

Rod. PE 180, km 5 - Distrito Industrial,
São Bento do Una - PE.



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A 10ª Cia E Cmb

A Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua Sandra Gentil, n.1519, bairro Sapiranga, inscrita no CNPJ 23.407.763/0001-57, representada neste ato por Bruno Fonseca de Oliveira, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

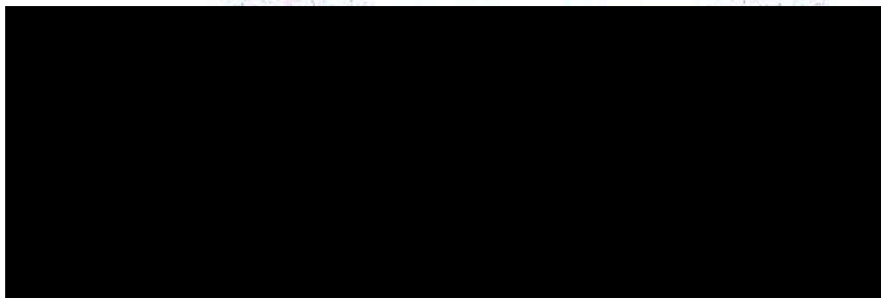
Pregão 09/2021 - Uasg: 160165

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Automático, Comprimento: 1.770, Largura: 1.178, Altura: 850, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: Com Forno/Grelhas 40 X 40cm / Queimadores Duplos, Quantidade Bocas: 8, Aplicação: Restaurante.	Unidade	01	R\$ 4.590,00	R\$ 4.590,00

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 11 de abril de 2022.





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Solicitação de Adesão

03/05/2022 14:53:35

Licitação
Órgão
52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG Gerenciadora
160165 - 8. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico
Modo de Disputa
Aberto/Fechado
Nº da Licitação
00009/2021
Nº da IRP
00008/2021
Nº do Processo
64454004904202191
Compra Nacional
Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não

Solicitação | Itens | Ocorrências

Filtro
Nº do Item
Descrição do Item
Fornecedor
Pesquisar | Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
255374 - Fogão Industrial						23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA					1	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🇧🇷	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário				
3	12	Unidade	30/12/2022	0	16	1º	JLCOLOMBO	12	R\$ 4.590,0000				
									🕒	👍			
									0	1			

Um registro encontrado.

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
(ENTREPOSTO DE SUBSISTÊNCIA MILITAR DE BELÉM/1941)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO NR 09/2021 – GCALC - 8º D SUP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64454.004904/2021-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo 8º Depósito de Suprimento (8º D Sup), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rodovia Arthur Bernardes, Nr 8400, Pratinha II, Belém-PA, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de Dezembro de 2021.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais Permanente PASA, para atender as necessidades do 8º Depósito de Suprimento e demais Organizações Militares integrantes do GCALC da 8º RM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 - As empresas licitantes deverão apresentar cotação para o fornecimento total da quantidade estimada da aquisição, para cada item cotado.

1.5 - Para fins ao Decreto Nr. 10.193 /19 o objeto da presente licitação é caracterizada como atividade de custeio.

1.6 - Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, não será aplicada a margem de preferência para esta licitação.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - Para os itens 01 a 05, 07 a 14, 16, 17, 19 a 24, 26 a 34, 38, 40 a 42, 44 a 65 e 68 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.
- 7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” e “fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 – no país;
 - 7.26.2 – por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo (valor de referência) estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 - É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - Habilitação Jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;

9.8.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 - no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 – Qualificação técnica

9.11.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.11.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a entregas realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.2 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando necessário, dentre outros documentos, cópias de contrato que deu suporte à contratação, empenhos.

9.12 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso;
- 10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a

descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 – INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido o Instrumento equivalente.

17.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 - Obrigações da Contratante:

20.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6 - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Obrigações da Contratada:

20.2.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.2.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.5 - manter, durante toda a validade da ata e durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

20.2.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 - É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 - apresentar documentação falsa;

- 22.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 - não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 - cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 - comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 22.4.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 22.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8dsup@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Arthur Bernardes, 8400 – Pratinha II - Belém-PA, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias Úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico salc8dsup@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rodovia Arthur Bernardes Nr 8400, Pratinha II, Belém/PA, CEP. 66.816-000, Tel/FAX (91) 3218-6827, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 09h às 12h00min e das 14h às 16h30min e na 6ª feira das 09h às 11h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Belém-PA, 14 de Dezembro de 2021.





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.407.763/0001-57 DUNS®: 942950124
Razão Social: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: NOVA MESA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2022
FGTS	Validade:	04/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2022
Receita Municipal	Validade:	06/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2022 19:46:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **23.407.763/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/04/2022 às 19:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.407.763/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6268.765C.9F0F.B212 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 23.407.763/0001-57

LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2022 19:38:08

Data da última atualização: 26/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

26/04/2022 19:47

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF/CNPJ: 23407.763/0001-57

LIMPAR

Data da consulta: 26/04/2022 19:08:59

Data da última atualização: 26/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 26/04/2022 12:56:02

Usuário: 11368065473

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
23407763	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILID	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/05/2022 14:19

Usuário: ***.680.654-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160023	10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.647.559/0001-82	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA - PE.	55370-000
Município	UF	Telefone
SAO BENTO DO UNA		

Ano	Tipo	Número
2022	NE	71

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/04/2022	Ordinário	64408.001449/2022-17	0,0000	4.590,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.407.763/0001-57	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILID	60833-291
Endereço	UF	Telefone
SANDRA GENTIL 1519 Q147 L002 SAPIRANGA / COITE		
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FOGÃO INDUSTRIAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 10ª CIA E CMB. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 40/2022-APROV/10ªCIAECMB, DE 18 DE ABRIL DE 2022. PREGÃO ELTR SRP (UGNP): 09/2021 (UASG: 160165). NC401549 DE 19JAN22 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

Local da Entrega

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

Informação Complementar

16016505000092021 - UASG Minuta: 160023

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/04/2022 16:32:55	Alteração



Data e hora da consulta: 03/05/2022 14:19

Usuário: ***.680.654-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total da Lista

4.590,00

Subelemento 28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 1.770 MM, LARGURA 1.178 MM, ALTURA 850 MM, TIPO USO COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORNO/GRELHAS 40 X 40CM/ QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS 8 UN, APLICAÇÃO RESTAURANTE	4.590,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/04/2022	Inclusão	1,00000	4.590,0000	4.590,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/04/2022 16:32:55	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data procedemos o encerramento de volume deste Processo, que se encerra com a folha nº 53. Para constar, o membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscreve e assina.

São Bento do Una – PE, 27 de ABRIL de 2022.



Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos